

LEI Nº 4.532 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**INSTITUI O PROGRAMA “LEVE LEITE II”
PARA DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA COMO
FORMA DE COMBATE À FOME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Patrocínio, o Programa Leve Leite II com o objetivo de combater a fome.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a aquisição, por regular processo licitatório, e a distribuição mensal de até 04 (quatro) quilogramas, de leite em pó integral, ou até 30 (trinta) litros de leite integral pasteurizado, por criança.

Art. 3º - Somente serão atendidas pelo Programa ora instituído, as crianças de no mínimo 06 (seis) meses e de no máximo 05 (cinco) anos de idade, que sejam comprovadamente, oriundas de família de baixo poder aquisitivo e desde que não estejam sendo contempladas pelo Plano de Saúde Preventiva Leve Leite da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A comprovação de que trata o caput deste artigo será feita através de laudo redigido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Social que comprove a necessidade da criança ser atendida pelo programa, através do Centro de Referência em Assistência Social -CRAS.

Art. 4º - Para fazer face à despesa decorrente da execução da presente lei serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

02.01.10.02.08.244.0005.1.047.3.3.90.32.01.00

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02 - Fundo Municipal de Ação Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0005 - Orientar Nossos Esforços para Promoção Des. Social


1.047 - Combate a Vulnerabilidade Social

3.3.90.32.01.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2011.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal *Folha de Patrocínio* em 07/01/2012
pág. 05 A..... e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 09/10/2012 a 16/01/2012.

2